



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“Altera o anexo I da Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2010, que ‘Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.’”

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I -							
QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
Categoria Funcional: Cargos Destinados a Execução de Serviços Educacionais- CESE							
Grupo Operacional: Cargos de Provimento Efetivo- CPE							
CODIFICAÇÃO, DENOMINAÇÃO, VENCIMENTO, QUANTIDADE, FORMA DE PROVIMENTO E ESCOLARIDADE MÍNIMA							

Cat.Funcional	Grupo Operacional	codificação	Denominação	Vencimento R\$	Quantidade	Provimento	Escolaridade Mínima
CESE	CPE	016	Supervisor Escolar	1.010,00	06	Concurso Público	Ensino Superior-Habilitação Específica
CESE	CPE	018	Professor II	710,00	25	Concurso Público	Licenciatura Plena-Habilitação Específica
CESE	CPE	020	Professor I	610,00	240	Concurso Público	Médio modalidade Normal/Normal Superior

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Salinas, 11 de abril de 2011.


JOSÉ OSWALDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício